

LEI MUNICIPAL Nº 600/2005, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

SUMULA – ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 518/2003 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE TAPURAH – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 518/2003 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Tapurah – MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º -

§ 4º - Os membros do conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos ao mesmo cargo, a critério das respectivas representações;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 12 de Abril de 2005.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

